

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CÂMARA TEMÁTICA DE BIODIVERSIDADE – CTBio/CEMA
Ata da Reunião 05/2024

1
2
3
4 Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2024, às nove horas e dez minutos,
5 foi realizada, de forma híbrida, a Reunião nº 05/2024 da Câmara Temática de
6 Biodiversidade – CTBio. A reunião foi aberta pela Sra. Alyne Conti Damiani
7 Ferreira, Secretária Executiva do Conselho Estadual do Meio Ambiente, que
8 agradeceu a presença de todos e procedeu à chamada dos presentes.
9 Constatou-se o cumprimento do quórum necessário para dar início aos trabalhos
10 da Câmara Temática de Biodiversidade – CTBio, com a presença dos seguintes
11 integrantes: Sr. Fernando Matsuno Ramos (CRBIO), Sra. Jocely Loyola
12 (COHAPAR), Sra. Ellen Mello (APRE), Sr. Fabricio Miyagima (SEPL), Sr. Paulo
13 Pizzi (MATER NATURA) e Sr. Felipe do Vale (SPVS). Como convidados,
14 participaram: Sr. Linus Ghisi Menezes da Silva e Sra. Solange Ribas de Paula,
15 ambos representando o Núcleo de Biodiversidade do IBAMA/PR; Sr. Luiz Arthur
16 da Conceição (CEDEA); e Sr. Paulo Roberto Castella (SEDEST). A Secretaria
17 Executiva informou os itens da pauta, a saber: (1) Aprovação da Ata da Reunião
18 nº 04/2024; (2) Continuidade da discussão sobre a proposta de minuta de
19 Resolução sobre a proteção da vegetação de restinga no Litoral Paranaense –
20 Protocolo nº 22.090.105-0; e (3) Assuntos Gerais. Em seguida, a palavra foi
21 passada ao Presidente da Câmara Temática, Sr. Fernando Matsuno Ramos, que
22 agradeceu a presença de todos e deu início ao primeiro item da pauta,
23 questionando aos demais membros se havia alguma consideração a respeito da
24 Ata da Reunião CTBio nº 04/2024. Não havendo considerações, a Ata foi
25 aprovada por unanimidade. No segundo item da pauta, o Presidente fez um
26 breve retrospecto sobre o processo, esclarecendo que o CEDEA havia
27 apresentado uma proposta de Resolução para a proteção da vegetação de
28 restinga no Litoral Paranaense, que foi submetida à análise técnica e jurídica
29 pelo IAT, o qual recomendou a emissão de uma Orientação Técnica e a
30 complementação do artigo 11 da Resolução SEDEST nº 50/2022. Além disso,
31 foi solicitado um parecer do Núcleo de Biodiversidade do IBAMA, e o IAT emitiu
32 uma Orientação Técnica aplicando as Resoluções CONAMA nº 417/2009 e

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

33 447/2012 para a caracterização da vegetação e seus estágios sucessionais nas
34 áreas da planície litorânea. Por fim, foi apresentada uma proposta alternativa
35 para alteração do artigo 11 da Resolução SEDEST nº 50/2022 pela SPVS, que
36 foi encaminhada a todos os membros da CTBio. Em seguida, a palavra foi
37 passada ao Sr. Luiz Arthur da Conceição, representante do CEDEA, que
38 destacou a importância da proteção da vegetação de restinga no Paraná e
39 ressaltou que a Orientação Técnica emitida pelo IAT não poderia se sobrepor a
40 uma Resolução, devido à hierarquia das normas. Ele também mencionou que,
41 embora a sugestão do IAT para a complementação do artigo 11 da Resolução
42 SEDEST nº 50/2022 fosse válida, algumas complementações adicionais ainda
43 eram necessárias, e que a proposta alternativa apresentada pela SPVS
44 contemplou tais complementações. Por fim, o representante do CEDEA
45 destacou a importância da manifestação dos representantes do IBAMA
46 presentes na reunião. O Sr. Linus, representante do IBAMA, informou que o
47 parecer solicitado no PA 02017.002417/2024-39 ainda não havia sido emitido,
48 mas que o IBAMA estava ciente do assunto e foi representado em uma das
49 reuniões da CTBio por técnicos do Núcleo de Licenciamento, os quais
50 informaram que o referido núcleo utiliza as diretrizes das Resoluções CONAMA
51 nº 417 e nº 447. O Sr. Linus também considerou pertinente a proposição
52 apresentada pelo CEDEA. A Sra. Solange, também do IBAMA, apoiou a
53 proposta de Resolução, destacando que as diretrizes das Resoluções CONAMA
54 nº 417 e nº 447 foram utilizadas em ações do IBAMA em relação ao corte de
55 restinga na Orla de Matinhos. O Sr. Felipe do Vale, da SPVS, esclareceu que a
56 proposta alternativa foi elaborada por um Grupo de Trabalho coordenado pelo
57 CEDEA. O Sr. Luiz Arthur acrescentou que a proposta alternativa foi aprimorada
58 pelos técnicos da SPVS e acatava a sugestão do IAT, bem como incluía uma
59 recomendação vinculante para alterar o item 2.2 do termo de referência/anexo
60 II, da Portaria IAT nº 104 de 20 de março de 2024. Ele também observou que o
61 IAT não deveria ter emitido uma Instrução Normativa sem que as discussões na
62 CTBio estivessem concluídas, pois, na hierarquia das normas, uma Instrução
63 Normativa não poderia se sobrepor a uma Resolução. A Secretária Executiva

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

64 esclareceu que o IAT havia emitido uma Orientação Técnica, não uma Instrução
65 Normativa, e que essa orientação não se enquadrava na hierarquia das normas,
66 sendo apenas um documento com diretrizes técnicas, e que no campo das
67 normas o IAT sugeriu a complementação do artigo 11 da Resolução SEDEST nº
68 50/2022. O Presidente questionou os membros sobre a proposta alternativa
69 apresentada pela SPVS para alteração do artigo 11 da Resolução SEDEST nº
70 50/2022. Não havendo objeções, a proposta foi aprovada por unanimidade. Em
71 seguida, o Presidente perguntou aos membros se havia algum tema a ser tratado
72 em assuntos gerais, ao que foi respondido negativamente. Diante disso, a
73 Reunião nº 05/2024 foi encerrada, com agradecimentos a todos os participantes.